



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**20/05/2019**

Edição N° 089



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE 1.1 - PROCESSO Nº 2019/19930 - OLÍMPIA/SP**

Aprovação de parecer

### **DICOGE 2 - COMUNICADO CG nº 594/2019 (Processo 2018/00067961)**

Atualização de sistema para bloqueio de cadastro de novo "Número de Controle VEC"

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 537/2019 (REPUBLICAÇÃO)**

Estabelecimento regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil

### **DICOGE 5.1 - Comunicados das Corregedorias Gerais de Justiça**

Recebimento de informações referente aos cartórios por parte do Poder Judiciário



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **SEMA 1.1.2 - PROCESSO DIGITAL Nº 2019/71632**

Autorizou a transferência do feriado de 18/06 (Fundação do Município) para o dia 21/06, na Comarca de Bastos

### **SEMA 1.2.2 - EDITAL Nº 10/2019**

Inscrições de Juízes de Direito

### **Sema 1.2.2 - COMUNICADO Nº 107/2018**

Instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção

### **SEMA 3.1 - ATO DE 14/05/2019**

Concessão de aposentadoria



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 0816242-58.1964.8.26.0100**

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 0012088-03.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 0051797-79.2018.8.26.0100 (processo principal 0536192-13.1993.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1029068-08.2019.8.26.0100**

Dúvida - Notas

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2019 - Processo 0012551-86.2012.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2019 - Processo 0241390-79.2008.8.26.0100 (100.08.241390-3)**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2019 - Processo 0331326-62.2001.8.26.0100 (000.01.331326-6)**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 0012850-19.2019.8.26.0100 (processo principal 0155752-78.2008.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 0025505-23.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 0041302-10.2017.8.26.0100 (processo principal 0060654-18.1998.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 0075862-41.2018.8.26.0100**

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1005828-87.2019.8.26.0003**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1009729-63.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1013783-72.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1013863-36.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1015192-83.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1018399-90.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1018775-76.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 -**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1021067-34.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1021809-59.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1024440-73.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1026358-15.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1027502-24.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1031548-56.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1033565-65.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1033882-97.2018.8.26.0100**

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1036096-27.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1036543-15.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1040158-13.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1040740-13.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1041037-20.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1041347-26.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1042364-97.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1042922-69.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1043746-28.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1044001-83.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1044588-08.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1044656-55.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1044775-16.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1044937-11.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1045003-88.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1045091-29.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1045104-28.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1065613-14.2018.8.26.0100**

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1096874-94.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1096874-94.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1096874-94.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

**1ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões**

Editais de citação e justiça gratuita

## **DICOGÉ 1.1 - PROCESSO Nº 2019/19930 - OLÍMPIA/SP**

### **Aprovação de parecer**

**PROCESSO Nº 2019/19930 - OLÍMPIA/SP - ROBSON PASSOS CAIRES - ADVOGADOS: Doutores NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP nº 191.338, e HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120.** Tendo em vista os embargos de declaração datados de 06.03.2019, foi proferida a seguinte decisão: **DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração, com conteúdo claramente infringente. São Paulo, 2 de maio de 2019 - (a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da**

**DICOGE 2 - COMUNICADO CG nº 594/2019 (Processo 2018/00067961)****Atualização de sistema para bloqueio de cadastro de novo "Número de Controle VEC"**

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, considerando os procedimentos previstos nos Comunicados CG nºs 1681/2015 e 1575/2015, bem como os termos da Resolução nº 776/2017, COMUNICA aos Escrivães e aos Servidores usuários do sistema informatizado SIVEC que atuam junto às Varas com competência de execução criminal que, o sistema será atualizado para bloquear o cadastro de novo "Número de Controle VEC", ficando a função "Incluir" desabilitada para todas as Varas do Estado.

**COMUNICA, ainda**, que o sistema permitirá apenas a manutenção de processos de execuções já existentes, bem como a inclusão de nova guia ao Número de Controle VEC já existente, desde que haja "Número de Ordem" em andamento.

**COMUNICA, por fim**, que a situação da execução de todos os processos migrados, que se encontram no foro "Migração SIVEC/SAJ" será atualizada automaticamente para constar a situação "Processo Migrado" o que permitirá, quando consultado, identificar que o processo tramita atualmente no sistema SAJ/PG5

[↑ Voltar ao índice](#)**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 537/2019 (REPUBLIÇÃO)****Estabelecimento regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil**

**COMUNICADO CG Nº 537/2019 PROCESSO Nº 2018/129740 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.** A Corregedoria Geral da Justiça divulga para ciência aos senhores responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro do Estado de São Paulo, decisão proferida no Pedido de Providências - CNJ nº 0011283-20.2018.2.00.0000, com o objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil - Provimento 74, de 31 de julho de 2018

Cuida-se de pedido de providências instaurado pela CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA com o objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil - Provimento 74, de 31 de julho de 2018.

**DECISÃO**

Cuida-se de pedido de providências instaurado pela CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA com o objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil - Provimento 74, de 31 de julho de 2018.

O art. 8º do Provimento n. 74/2018 criou o Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação dos Serviços Extrajudiciais - COGETISE.

No dia 6/2/2019, às 15h, foi realizada a primeira reunião do COGETISE, em que compareceram os representantes da Corregedoria Nacional de Justiça, das Corregedorias de Justiça dos Estados/DF, da ANOREG/BR, do CNB/CF, da ARPEN/BR, do IRIB/BR, do IEPTB/BR e do IRTDPJ/BR.

Identificou-se que a dificuldade de implantação integral do Provimento 74/2018 refere-se, exclusivamente, às serventias deficitárias integrantes da Classe 1 (serventias que arrecadam até R\$ 100.000,00 - cem mil reais, por semestre, cerca de 30,1% do total das serventias existentes no país), tendo sido estabelecido que, quanto às classes 2 e 3, o provimento deveria ser cumprido imediatamente.

Ainda, deliberou-se pela formação de uma Comissão para apresentar soluções para implementação do Provimento 74/2018, exclusivamente, à Classe 1, especialmente às serventias deficitárias.

No Id. 3586273, a ANOREG apresentou proposta de cumprimento do Provimento nº 74, em relação às serventias da Classe 1, que demandará o conhecimento, pelas corregedorias locais, da real dificuldade de implantação pelas serventias deficitárias.

É, no essencial, o relatório.

Considerando que o Provimento nº 74 encontra-se em plena vigência, tendo decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da suspensão, concedido no Id. 3517700 do PP nº 6206-30.2018, determino a cada Corregedoria de Justiça dos Estados e do Distrito Federal que fiscalize o cumprimento das exigências estabelecidas nas classes 2 e 3 do Provimento nº 74, instaurando as medidas administrativas que entender necessárias para fiel observância dos termos estabelecidos.

Tendo em vista que a proposta da ANOREG impõe a identificação dos reais motivos que poderão levar à impossibilidade de cumprimento pelas serventias deficitárias dos termos do Provimento nº 74, determino às Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal que fiscalizem o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelos cartórios integrantes da classe 1 e, quanto às serventias deficitárias, em caso de impossibilidade absoluta de cumprimento, comuniquem o motivo a esta Corregedoria Nacional.

À secretaria processual para dar ciência a todas as Corregedorias estaduais e do Distrito Federal da presente decisão.

Brasília, data registrada no sistema.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS

Corregedor Nacional de Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 5.1 - Comunicados das Corregedorias Gerais de Justiça

## Recebimento de informações referente aos cartórios por parte do Poder Judiciário

**COMUNICADO CG Nº 572/2019 PROCESSO Nº 2019/59005 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PARÁ** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 5º Ofício de Registro Civil de Nascimento e Óbito da Comarca de Belém/PA, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4399533, A3671439 e A4399557.

**COMUNICADO CG Nº 573/2019 PROCESSO Nº 2019/59015 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PARÁ** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 5º Ofício de Registro Civil de Nascimento e Óbito da Comarca de Belém/PA, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4399736 e A4399821.

**COMUNICADO CG Nº 574/2019 PROCESSO Nº 2019/58989 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca Içara/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2845216, A3542514, A3542593 e A3542595.

**COMUNICADO CG Nº 575/2019 PROCESSO Nº 2019/58982 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protesto Comarca de Chapecó/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3949771, A3949768, A3949766, A3949761, A3949759, A3950643, A3950605, A3950602, A3950574, A3950519, A3950510, A3950508, A3950507, A3950446, A3950443, A3950442, A3950433, A3950393, A3950239, A3950163, A3950144, A3950137, A3950000, A3949999, A3949997, A3949965, A3147938, A3147915, A3147918, A3147913, A3147897, A3147876, A3147772, A3147753, A2580243, A2580212, A2580209, A2580210, A2580211, A2580213, A2580215, A2580200, A2580197, A2580193, A2580198, A2580192, A2580157, A2580116, A2580079, A2579984, A2579978 e

**COMUNICADO CG Nº 576/2019 PROCESSO Nº 2019/58941 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais de São João Del Rei/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3428079.

**COMUNICADO CG Nº 577/2019 PROCESSO Nº 2019/58956 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Ipatinga/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4422012, A4422015, A4422016, A4422034, A4422037, A4422044, A4422057 e A4422058.

**COMUNICADO CG Nº 578/2019 PROCESSO Nº 2019/58978 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca Fraiburgo/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1168077 e A1168078.

**COMUNICADO CG Nº 579/2019 PROCESSO Nº 2019/58971 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4268207, A4268202, A4286206, A4268214, A4268233 e A4268278.

**COMUNICADO CG Nº 580/2019 PROCESSO Nº 2019/54383 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Balneário Camboriú/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4199637, A4199633, A4199634, A4199635, A4199636, A4198786, A4198923, A4198922, A4199775, A4199938, A4199959, A4199944, A4200024, A4200025, A4200027, A4200028, A4200162, A4199024, A4199027, A4199028, A4199029, A4199030, A4199031, A4199032, A4199033, A4199034, A4199035, A4199036, A4199037 e A4199059.

**COMUNICADO CG Nº 581/2019 PROCESSO Nº 2019/54389 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais de Gaspar/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3510639 e A3510663.

**COMUNICADO CG Nº 582/2019 PROCESSO Nº 2019/58965- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4293780.

**COMUNICADO CG Nº 583/2019 PROCESSO Nº 2019/59035 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil da Comarca de Videira/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3685907, A3685906, A3685905, A3685904, A3685893 e A3685890.

**COMUNICADO CG Nº 584/2019 PROCESSO Nº 2019/56255 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Pirapora/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3149256, A3149259, A3149267, A3149268, A3149277, A3149279 e A3149299.

**COMUNICADO CG Nº 585/2019 PROCESSO Nº 2019/56298 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Chapeco/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3950298,

A3950299, A3950303, A3950313, A3950325, A3950379, A3950390.

**COMUNICADO CG Nº 586/2019 PROCESSO Nº 2019/54005 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Tangara/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1252570.

**COMUNICADO CG Nº 587/2019 PROCESSO Nº 2019/56249 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais de Senador Melo Viana da Comarca de Coronel Fabriciano/MG acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2035155, A2035175, A2035176, A2035178 e A20351759.

**COMUNICADO CG Nº 588/2019 PROCESSO Nº 2019/53831 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO SANTA CATARINA** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Joaçaba/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3777868 e A3777875.

**COMUNICADO CG Nº 589/2019 PROCESSO Nº 2019/56170- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Governador Valadares/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4565770.

**COMUNICADO CG Nº 590/2019 PROCESSO Nº 2019/56161 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação 2º Tabelionato de Notas e de Protesto da Comarca de Campos Novos/SC, acerca da inutilização do papel para ato de aposição de apostilamento nº A1712242.

**COMUNICADO CG Nº 591/2019 PROCESSO Nº 2019/56293 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto da Comarca Balneário Camboriú/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4485468, A4485923, A4485912, A4485884, A4485878, A4486287, A4486318, A4486319, A4486320, A4486321, A4486322, A4486323, A4486324, A4486325, A4486326, A4486327, A4486328, A4486329, A4486330, A4486331, A4486332, A4486333, A4486444, A4486569, A4486567, A4486568, A4486612, A4486614, A4486643, A4486644.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **SEMA 1.1.2 - PROCESSO DIGITAL Nº 2019/71632**

### **Autorizou a transferência do feriado de 18/06 (Fundação do Município) para o dia 21/06, na Comarca de Bastos**

PROCESSO DIGITAL Nº 2019/71632 - BASTOS - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/05/2019, autorizou a transferência do feriado de 18/06 (Fundação do Município) para o dia 21/06, na Comarca de Bastos, somente em 2019.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **SEMA 1.2.2 - EDITAL Nº 10/2019**

### **Inscrições de Juízes de Direito**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir do dia **20 de maio de 2019**, pelo prazo de

05 (cinco dias), **até às 18 horas do dia 24 de maio de 2019 (sexta-feira)**, as inscrições de Juízes de Direito que,

tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**:

**05 (CINCO) CARGOS DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU**, sendo 03 (três) vagas destinadas à Seção de Direito Criminal, 01 (uma) vaga destinada à Seção de Direito Privado e 01 (uma) vaga destinada à Seção de Direito Público.

OBSERVAÇÃO:

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DO MAGISTRADO, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: **[www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/](http://www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/)**

**ATENÇÃO: não será aceita inscrição:**

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DO MAGISTRADO;
- c.) enviada por fax ou malote.

2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DO MAGISTRADO, em campo próprio.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 16 de maio de 2019.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### Sema 1.2.2 - COMUNICADO Nº 107/2018

## Instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** **[www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/](http://www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/)**

### AJUDA

#### Tela de Login

Conecte seu **Certificado Digital** ao computador e informe sua **Senha de PIN**. Caso tenha problemas para acesso através do Certificado Digital, o acesso pode ser feito através da identificação de **Usuário** (matrícula) e **Senha** (que deve ser requisitada pelo link: **<http://intranet.tjsp.jus.br/AtendimentoInformatica>**) ou através do ícone "Atendimento de Informática" localizado na área de trabalho do computador.

No caso de dificuldade no acesso, entre em contato com a Central de Atendimento, pelo telefone: **0800-770-2779** ou pelo link: **<http://intranet.tjsp.jus.br/AtendimentoInformatica>** ou através do ícone "Atendimento de Informática" localizado na área de trabalho do computador.

#### Tela de Identificação

Depois de confirmada sua identificação, estará disponível o acesso ao Portal do Magistrado. Na parte superior da tela, selecione o item Concursos, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

**Consultar** Podem ser consultados todos os concursos, passados e atuais. Automaticamente o Portal do Magistrado apresenta os concursos que estão publicados. Caso deseje visualizar outro concurso, indique o número, ou período, do concurso que deseja acessar.

#### Nova inscrição

Para iniciar a inscrição no concurso, basta clicar sobre o concurso desejado, abrirá um campo com as informações do concurso: edital, grade de inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) e o botão INSCRIÇÃO.

Acione o botão inscrição, para iniciar o cadastramento, seguindo os 5 passos abaixo.

### **Ajuste**

Ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que ainda estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes. O ajuste só é disponibilizado, após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

### **Desistência**

Durante o período de desistência, ao consultar serão relacionados os concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, onde será possível efetuar a desistência da inscrição.

### **Telas de Inscrição / Ajuste**

#### **São 5 (cinco) passos:**

**Passo 1 - Atualização Cadastral** São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização nesta mesma tela, clicando na palavra escrita em vermelho clique aqui. Se o endereço estiver incorreto, favor editar o endereço clicando no lápis no lado direito da tela (abre a edição), informe a data fim do endereço, desmarque a opção Principal e clique no botão adicionar para informar o novo endereço, não se esqueça de informar a data de início e marcar a opção Principal.

#### **Passo 2 - Escolha das Vagas**

São dois quadros: o primeiro, acima, com todas as vagas disponíveis para inscrição, o segundo, com as opções feitas pelo Magistrado. Vagas por merecimento e por antiguidade ficam em quadros separados.

**Inscrição:** a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para baixo, colocadas entre os quadros (a seta simples é usada para inscrição individual e a seta dupla para inscrição coletiva).

**Exclusão** para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para cima.

**Alteração da ordem de preferência** o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga).

#### **Passo 3 - Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.**

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecele no botão Próximo.

#### **Passo 4 - Conferir e Salvar**

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado.

Estando de acordo, tecele no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

#### **Passo 5 - Protocolo**

O sistema retornará o número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Teclando no botão Imprimir será visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição. Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Consultar para alterações, consultas ou novas inscrições. Clique em Sair para encerrar.

---

**SEMA 3.1 - ATO DE 14/05/2019****Concessão de aposentadoria**

O Desembargador **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, c.c. o artigo 3º, "caput", § 2º e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Doutor **MARCUS AUGUSTUS DE AUGUSTO PULICE**, Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São José dos Campos, entrância final, a partir de 20 de maio de 2019, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao Subsídio entrância final, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.031, de 28, publicada em 29 de dezembro de 2007 e à Parcela de Irredutibilidade, conforme consta do processo nº 11.515/AP.22

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 0816242-58.1964.8.26.0100****Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis**

Processo 0816242-58.1964.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - FIORELLI PECCICACCO - Francisco Paula de Assis e outros - Vistos. Tendo em vista a manifestação do terceiro interessado às fls.224/225, acerca do prosseguimento com a ação nº 1095122-87.2018.8.26.0100, em trâmite perante o MMº Juízo da 18ª Vara Cível da Capital, nada mais a ser analisado ou decidido. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP 27/64) - ADV: DAIANA DE ARAUJO COSME (OAB 264346/SP), DANILO CUNHA FERREIRA (OAB 333924/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 0012088-03.2019.8.26.0100****Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0012088-03.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 11º Oficial de Registro de Imóveis da capital, Dr. Plinio Antonio Chagas - - nesta data, foram juntados os termos transcritos pelo estenotipista, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de alegações finais, determinado em audiência. - ADV: ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP), JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 0051797-79.2018.8.26.0100 (processo principal 0536192-13.1993.8.26.0100)****Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis**

Processo 0051797-79.2018.8.26.0100 (processo principal 0536192-13.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Edelza Brandao - - Jair Caldeira de Oliveira - Emmanuel Klabin e outros - - expedi mandado de levantamento referente aos depósitos de fls. 88, 91 e 92, nos termos indicados à fls.87 e 94, conforme print que junto a seguir. - ADV: JAIR CALDEIRA DE OLIVEIRA (OAB 78270/SP), HELIO PINTO RIBEIRO FILHO (OAB 107957/SP), ALBERTO GUIMARAES AGUIRRE ZURCHER (OAB 85022/SP), EDELZA BRANDAO (OAB 86966/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1029068-08.2019.8.26.0100****Dúvida - Notas**

Processo 1029068-08.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Oswaldo dos Anjos Neves e outros - Vistos. Trata-se de procedimento de dúvida suscitado pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Maria Aparecida Pannucci Bersusa, Oswaldo dos Anjos Neves e Ana Maria Rita da Silva Dias, que pretendem registro do formal de

partilha extraído dos autos de nº 1091844-49.2016.8.26.0100 da ação de inventário que tramitou perante a 8ª Vara da Família e Sucessões - Foro Central Cível em decorrência do falecimento de Ana Maria Neves e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 47.221. O Registrador qualificou negativamente o título em atenção ao princípio da especialidade objetiva, em vista da necessidade de certidão em que conste comprovação do número do cadastro municipal de contribuinte, bem como do valor venal do imóvel no ano do óbito de Ana Maria. Ainda, informa que foi apresentada certidão pelos suscitados sem, contudo, suprir as exigências. Os interessados manifestaram-se às fls. 204/213. Afirmam que realizaram todas as diligências possíveis sem, contudo, conseguir cumprir a exigência do Oficial. O Ministério Público opinou às fls. 241/242 pela procedência da dúvida. É o relatório. Decido. Com razão o Oficial e a Promotora de Justiça. O artigo 176 da Lei de Registros Públicos, em seu inciso II, elenca uma série de requisitos necessários à descrição precisa do imóvel, para que possa ser prontamente identificado a partir dos dados constantes da inscrição no fôlio real. A necessidade do detalhamento na caracterização do imóvel consagra o princípio da especialidade objetiva. Sobre tal princípio, assim escreveu Francisco José Rezende dos Santos: "A especialidade objetiva determina que todo imóvel objeto de registro deva estar precisamente descrito, na forma exigida pela lei, com suas características, confrontações, área e denominação, se rural, ou logradouro e número, se urbano e sua designação cadastral. O princípio da especialidade objetiva tem por objeto resguardar o Registro Imobiliário de possíveis equívocos e inexatidões que possam confundir a matrícula e o registro das propriedades imobiliárias, causando embaraços à segurança dos negócios jurídicos." . Dentre tais exigências, o art. 176, §1º, 3, "b" prevê : 3) a identificação do imóvel, que será feita com indicação: (...) b - se urbano, de suas características e confrontações, localização, área, logradouro, número e de sua designação cadastral, se houver. No caso, o Oficial do 5º RI negou-se a registrar o título em virtude da necessidade de comprovação do número do cadastro municipal do imóvel, uma vez no título apresentado o número de contribuinte é o do nº 279 casa n.1 e tal número não abrange o imóvel da matrícula n. 47.221 (imóvel nº 279 fundos). Nesse sentido, a exigência do Registrador encontra respaldo legal e tem vistas à respeitar o princípio da especialidade objetiva. Isso porque descrições imprecisas geram riscos à segurança jurídica de terceiros que estejam direta ou indiretamente relacionados ao imóvel possíveis compradores, confrontantes, a própria Municipalidade. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Maria Aparecida Pannucci Bersusa, Oswaldo dos Anjos Neves e Ana Maria Rita da Silva Dias, e mantenho o óbice levantado. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ESDRAS ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB 231374/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2019 - Processo 0012551-86.2012.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 0012551-86.2012.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcello Daniel Covelli Cristalino e outro - Vistos. Fls. 96: indefiro o pedido de "carga definitiva" dos autos, porque não há previsão legal ou regimental para tanto. Tornem ao arquivo. Intime-se. - ADV: MARCELLO DANIEL COVELLI CRISTALINO (OAB 246750/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2019 - Processo 0241390-79.2008.8.26.0100 (100.08.241390-3)**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 0241390-79.2008.8.26.0100 (100.08.241390-3) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ilva Martins Nery - Vistos. Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se. - ADV: ILVA MARTINS NERY (OAB 92260/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2019 - Processo 0331326-62.2001.8.26.0100 (000.01.331326-6)**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 0331326-62.2001.8.26.0100 (000.01.331326-6) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.A.A. e outros - A parte interessada deverá comparecer perante este Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de retirar o mandado de retificação solicitado, sendo que deverá informar o seu cumprimento a este Juízo no prazo de 15 dias. - ADV: BEATRIZ ALMEIDA ELIAS DE LIMA (OAB 87191/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - â Processo 0012850-19.2019.8.26.0100 (processo principal 0155752-78.2008.8.26.0100)**

### **Cumprimento de sentença - Registro de Imveis**

Processo 0012850-19.2019.8.26.0100 (processo principal 0155752-78.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imveis - Eber Barrinovo - Companhia Metropolitana de Habitao de So Paulo - COHAB - Vistos, Ante a satisfao da obrigao, JULGO EXTINTO o cumprimento em trmite, com fundamento no art. 924, inc. II, do Cdigo de Processo Civil. Aps o trnsito em julgado, no expediente normal, expea-se mandado de levantamento do(s) depsito(s) efetuados nos autos em favor do exequente. Com o levantamento, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: OSWALDO CALLERO (OAB 117319/SP), EBER BARRINOVO (OAB 206416/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 0025505-23.2019.8.26.0100**

### **Pedido de Providncias - REGISTROS PBLICOS**

Processo 0025505-23.2019.8.26.0100 - Pedido de Providncias - REGISTROS PBLICOS - L.B.C. - Vistos, Diante do teor da manifestao do interessado, ora registrado maior e capaz, acostada s fls. 18/20, bem como da cota ministerial retro, autorizo o fornecimento de cpia do procedimento de Reconhecimento de Paternidade arquivado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 2 Subdistrito - Liberdade, Capital. Cincia ao MP,  Sra. Oficial para cumprimento e ao interessado, por e-mail, mormente considerado o falecimento de sua patrona. Aps, no havendo outras providncias a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. - ADV: MARA DOLORES BRUNO (OAB 67821/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 0041302-10.2017.8.26.0100 (processo principal 0060654-18.1998.8.26.0100)**

### **Cumprimento de sentença - Registro de Imveis**

Processo 0041302-10.2017.8.26.0100 (processo principal 0060654-18.1998.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imveis - Francisco Lcio da Silva - - Agenora Moura da Silva - - ALFREDO LCIO DA SILVA - - SORAIA TOLEDO DA SILVA - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - Vistos. Fls. 76/77: Cuida-se de embargos de declarao interpostos contra deciso de fls.73/74, alegando contradio. Conheo dos embargos, pois tempestivos, mas os rejeito, por no vislumbrar contradio no contedo da deciso combatida. De acordo com o decidido, foram indicados os parmetros de aplicao dos ndices de correo monetria e juros no clculo do quantum debeat, conforme arguido em impugnao, tendo o exequente apresentado planilha de clculos do dbito atualizado contendo tais parmetros de clculo (fls.69), sem manifestao contrria dos impugnantes, de modo que no se visualiza a alegada contradio. Intimem-se. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), JURACY MATIAS CORRA MARQUES (OAB 174107/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 0075862-41.2018.8.26.0100**

### **Processo Administrativo - REGISTROS PBLICOS**

Processo 0075862-41.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PBLICOS - C.G.J. e outro - T.N. e outro - Vistos. No havendo outras provas a serem produzidas, declaro encerrada a instruo. Assim, manifeste-se o Senhor Tabelio em alegaes finais. Intime-se. - ADV: ANTONIO JORGE MARQUES (OAB 130436/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1005828-87.2019.8.26.0003****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade**

Processo 1005828-87.2019.8.26.0003 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Edson Bor Seng Shu - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 49/50 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: MARCUS VINICIUS AUGUSTO (OAB 133367/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1009729-63.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1009729-63.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alecxandro Luiz de Souza - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e nas emendas à inicial (fls. 38/42, 50/53, 60/62, 70/73). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: FLAVIO MARTINS PERON (OAB 350964/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1013783-72.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1013783-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando de Freitas - Vistos. Por ora, atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 64 no prazo de 20 dias. A audiência de instrução requerida pelo MP será designada oportunamente. Int. - ADV: DENISE RODRIGUES ROCHA (OAB 226426/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1013863-36.2019.8.26.0100****Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1013863-36.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.C.V. - R.T.D.J. e outro - uiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez Vistos. Trata-se de expediente instaurado a partir de reclamação apresentada por Verlandia Cavalcante Vieira, em face da Sra. Oficial e Tabeliã do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Jaraguá, Capital, alegando suposta irregularidade na celebração de casamento. A Sra. Oficial e Tabeliã manifestouse às fls. 120/122. A D. Representante do Ministério Público manifestou-se conclusivamente às fls. 234/237. É o breve relatório. DECIDO. Inicialmente, importa ressaltar novamente que o âmbito de atribuições do exercício desta Corregedoria Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Capital se desenvolve na esfera administrativa nesta 2ª Vara de Registros Públicos, limitado aos aspectos administrativos do serviço público

delegado, com vistas a apurar eventual responsabilidade disciplinar do Delegatário. Vale dizer, não haverá formação de convencimento judicial para anulação dos atos notariais ou sobre responsabilidade civil. Feito este esclarecimento, de acordo com o narrado às fls. 01/10, a interessada foi companheira de José Geraldo Leite de Oliveira de dezembro de 2014 até seu falecimento em 10 de fevereiro de 2019. Alega que, posteriormente ao óbito de José Geraldo, foi surpreendida com a notícia de que seu companheiro casou-se novamente com sua ex-esposa, Sra. Valdete Braz da Costa, em 15 de setembro de 2019, perante o Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Jaraguá, Capital. Contudo, aduz a interessada que, à época da celebração do casamento, José Geraldo apresentava quadro de encefalopatia hepática, ocasionado por cirrose hepática e não possuía condições de expressar sua vontade. Nos esclarecimentos prestados nos autos, a Senhora Registradora sustentou que todas as cautelas inerentes foram adotadas para a celebração do casamento em questão, tanto para orientação das partes como para a verificação de suas condições pessoais. Pois bem. Do estudo do acervo probatório carreado aos autos, forçoso é de convir que a reclamante não demonstrou a incapacidade de José Geraldo, ao tempo do ato (15 de setembro) ou, ainda, que a doença apresentada pelo contraente tivesse potencial para reduzir o seu discernimento. Da oitiva da testemunha Ricardo Lima Coelho, médico que atendeu o nubente José Geraldo, verifica-se que, quando de sua internação em 12 de setembro de 2018, não foi realizada qualquer menção no prontuário médico acerca de eventual confusão mental apresentada. De outro lado, na internação ocorrida em 19 de setembro do mesmo ano, José Geraldo apresentou quadro grave de encefalopatia hepática, do que se poderia inferir a incapacidade do nubente no momento do casamento. Contudo, conforme asseverou a própria testemunha, certo é que não se pode aferir, objetivamente, em que momento se iniciou o quadro de confusão mental do nubente. Ainda que em 19 de setembro apresentasse grave quadro de encefalopatia hepática, tecnicamente, não se pode dizer quando e em que velocidade o quadro de confusão mental teria se instalado, sendo impossível se afirmar que no dia 15 de setembro, data da celebração do casamento, o nubente apresentava qualquer nível de confusão mental. Ademais, referida testemunha ainda acrescentou que, caso José Geraldo no momento do ato apresentasse quadro de encefalopatia de grau leve, este poderia passar despercebido por qualquer pessoa, justamente por não provocar, necessariamente, alguma alteração evidente. Em resumo, da prova oral colhida, infere-se que o nubente apresentava quadros de confusão mental oscilantes e intermitentes, não sendo constante na vida de José Geraldo. Além disso, dos depoimentos das escreventes responsáveis pela habilitação de casamento, depreende-se uma cuidadosa atenção com o atendimento das pessoas que se habilitam para casamento naquela Serventia, uma vez que os esclarecimentos feitos aos celebrantes duram em média 40 minutos, ou seja, tempo suficiente para que seja constatada eventual ausência de capacidade cognitiva dos nubentes. Impende ressaltar, ainda, que, por diversas vezes, as circunstâncias que revelam eventual leve incapacidade da parte não são facilmente percebidas pelos profissionais dos Registros Cíveis, responsáveis tanto pela lavratura dos atos quanto pela celebração de casamentos, uma vez que funcionários, além de não possuírem conhecimento técnico para diagnosticar e constatar a enfermidade geradora de déficit de discernimento, desconhecem o histórico médico e familiar dos interessados. Ademais, consoante bem pontuado pela D. Representante do Ministério Público, mormente após a edição do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015), a incapacidade decorrente de transtornos mentais, perenes ou transitórios, não é presumida. Desta feita, para dar ensejo à responsabilização disciplinar do Delegatário, a conduta deve ser avaliada a partir de critérios objetivos, em cada caso concreto, verificando-se se, em determinada circunstância, era prudente ou esperado que a Registradora empreendesse maiores diligências que as usualmente adotadas para a habilitação dos casamentos. Muito ao contrário, no caso em tela restou demonstrada a adoção das cautelas legais e previstas nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, não havendo elemento probatório mínimo/suficiente a indicar que José Geraldo apresentasse quadro de confusão mental ou desorientação que obstasse a celebração do casamento. Bem por isso, a hipótese em exame não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correccionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional hábil a ensejar procedimento administrativo, razão pela qual determino o arquivamento dos autos. Ciência ao reclamante, à Sra. Oficial e ao Ministério Público. Encaminhe-se cópia desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Oportunamente, arquivem-se. I.C. - ADV: DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), NATASSIA ABE KAMOI (OAB 274457/SP), LARISSA ABE KAMOI (OAB 307318/SP), RAFAEL GOMES DE ARAUJO (OAB 378287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1015192-83.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1015192-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo de Oliveira Alexandre - - Rafael de Oliveira Alexandre - - Elizabeth Aparecida de Oliveira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: BRUNA RODRIGUES MARCHEZINI SILVA (OAB 320242/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1018399-90.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1018399-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Vanessa Andrade Fonseca - Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para fins de inclusão do sobrenome do cônjuge da autora ("Niccoli") em seu nome, de modo a constar em seus assentos civis que a autora, após o casamento, passou a se chamar "Paula Vanessa Andrade Fonseca Niccoli". Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: PAULO AMERICO LUENGO ALVES (OAB 220757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1018775-76.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1018775-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hassan Mohamad Ftouny - Vistos. Fls. 32: Defiro o prazo suplementar de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: MARIA JOSE LIRA FERREIRA (OAB 294175/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 -****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1019815-93.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Álvaro Pereira de Oliveira - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: DENIVALDO BARNI (OAB 51448/SP), DENIVALDO BARNI JUNIOR (OAB 235518/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1021067-34.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1021067-34.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yasmin De Macedo Hachem - Vistos. Ante o teor do comprovante de residência retro, antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em 5 (cinco) dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: KASSIM SOBHI ISSA (OAB 83265/PR)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1021809-59.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1021809-59.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Dabronzo - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: TAMIRES GUEDES DE OLIVEIRA (OAB 393464/SP), MILENA RODRIGUES COSTA (OAB 394108/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1024440-73.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1024440-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andreina Marina Bombano Del Santo - - Rosana Maria Del-santo - - Renan Ferreira de Matos - - William Ferreira de Mattos - - Mario Tadeu Del Santo - - Aparecida Eli Del Santo - - Evelyn Del Santo - - Danilo Del Santo - Vistos. Fls. 108: homologa a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. - ADV: LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE (OAB 205146/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1026358-15.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento**

Processo 1026358-15.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Roberto de Oliveira - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 61 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: RICARDO DE SA DUARTE (OAB 239754/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1027502-24.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1027502-24.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Mendonça - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: RAFAEL NUNES MARTINS (OAB 395093/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1031548-56.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1031548-56.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rogerio de Alencar Costa - Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: EDILENE GUALBERTO CANDIDO (OAB 249020/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1033565-65.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1033565-65.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cauã Siqueira Santos - - Haydee Caroline Fricke Siqueira - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e respectiva emenda. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: ROBERTA DIB CHOIFI (OAB 235170/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1033882-97.2018.8.26.0100**

## **Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1033882-97.2018.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.S.M. - Vistos. Cumpra, a serventia judicial, a determinação de fls. 79, cobrando-se o envio da mídia telada. Intimem-se. - ADV: PATRICIA OLIVEIRA SANTOS DE GRANDE (OAB 272732/SP), FLAVIA ACERBI WENDEL CARNEIRO QUEIROZ (OAB 163597/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1036096-27.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1036096-27.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcus Alexandre de Souza Moraes - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro

Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: DANIEL TONON (OAB 169465/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1036543-15.2019.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1036543-15.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.G.A.S. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS. Trata-se de expediente instaurado a partir de pedido de retificação de escritura de venda e compra de fls. 12/16, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas da Capital, em que a interessada pretende inserir e excluir diversas informações. O Sr. Tabelião Interino do 3º Tabelionato de Notas da Capital manifestou-se às fls. 34/48. A D. Representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 56/59, opinando pela improcedência do pedido. É o breve relatório. DECIDO. Trata-se de pedido objetivando retificação de escritura pública de venda e compra, com vistas a incluir o valor da compra; a informação de que sua lavratura deu-se em razão de instrumento particular de venda e compra celebrado em 16 de abril de 1991 e de que a requerente e o outorgado comprador eram casados sob o regime de separação obrigatória de bens. Pretende, ainda, que tais informações sejam retificadas na matrícula do imóvel. Pese embora a argumentação deduzida nos autos, forçoso convir, na espécie, que o ato notarial que se pretende retificar já está aperfeiçoado e consumado, inexistindo possibilidade jurídica, no âmbito administrativo, para a alteração pretendida ante ao conteúdo das declarações de vontade. Não se deve perder de vista que escritura pública é ato notarial que reflete a vontade das partes na realização de negócio jurídico, observados os parâmetros fixados pela Lei e pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, reproduzindo, portanto, exatamente aquilo que outorgantes e outorgados manifestaram ao preposto da serventia. Qualquer falha ou erro em escritura pública só pode ser emendado com a participação das mesmas partes, mediante a lavratura de novo ato. Nesse sentido, já se decidiu que: "permitir essas correções, ainda que indícios apontem no sentido da ausência de prejuízo potencial a terceiros, seria munir o agente administrativo de poderes que não dispõe, capazes de interferir com a manifestação da vontade da parte que já a deixou consignada formalmente no título causal" (in Decisões Administrativas da Corregedoria Geral da Justiça, ed. RT 1989, p. 242, nº 127). Diante de todo o exposto, indefiro o pleito inicial. Oportunamente, arquivem-se os autos. Ciência à Sra. Representante, ao Sr. Tabelião Interino do 3º Tabelião de Notas da Capital e ao Ministério Público. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento. I.C. São Paulo, 15 de maio de 2019. - ADV: VALDOMIRO DE SOUZA (OAB 147586/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1040158-13.2019.8.26.0100**

#### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal**

Processo 1040158-13.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota do Ministério Público de fls. 23, que acolho. Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP), CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1040740-13.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1040740-13.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Laudelina Bizerra - Vistos. 1. Para análise do pedido de justiça gratuita, a autora deverá exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. 1.1. Em caso de isenção tributária, exibir declaração de próprio punho declarando expressamente ser isenta. Também poderá ser exibido o comprovante de rendimentos (holerite; CTPS). 1.2. Na hipótese de ser aposentada, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS. 2. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 21/22 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: SUZI WERSON MAZZUCCO (OAB 113755/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1041037-20.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1041037-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leticia Maria Pezzutti - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora o cumprimento, em dez dias, sob pena de extinção. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: HELENA MARIA MACEDO (OAB 255743/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1041347-26.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1041347-26.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonardo Batalha - - Vitório Batalha - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: SAMIR MORAIS YUNES (OAB 137902/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1042364-97.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1042364-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cristina Jufferbruch Fernandes - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: PATRICIA PAULA CARREIRA DO VALLE (OAB 202545/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1042922-69.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1042922-69.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivonete Varne Moreira da Silva - - Liria Varne Moreira Candeias - - Ronald Moreira da Silva - - Roberto Moreira da Silva - - Eliane Varne Moreira da Silva - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: CAIO POMPEO PERCILIANO ALVES (OAB 154036/SP), MARCIA CRISTINA RESINA ALVES (OAB 259579/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1043746-28.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1043746-28.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Dechichi - - Nabor Fernando Dechichi - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 55/57 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: SILVANA BECKHAUSER (OAB 428566/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1044001-83.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1044001-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Liz Demestri Mesquita - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 26/27 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: MARJORIE UNTI PEREIRA RODRIGUES (OAB 254798/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1044588-08.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1044588-08.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Del Moro - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FELIPE DEL MORO (OAB 301985/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1044656-55.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1044656-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joaquim Carlos Alves Netto - - Airton Gonçalves - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CRISTIANE LINHARES (OAB 141177/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1044775-16.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1044775-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Luiz Fittipaldi - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência (conta de água, luz, gás, etc...) do(s) requerente(s). - ADV: ROBERTA FERREIRA

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1044937-11.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1044937-11.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.P.L.M. - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observe que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: HENRIQUE ROMANINI SUBI (OAB 355607/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1045003-88.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1045003-88.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Simone Correia Magni - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JULIANA GAMEIRO GONÇALVES HERWEG (OAB 209206/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1045091-29.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1045091-29.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Erik Alexandre Laime Torrez - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: MARIO GAGLIARDI TEODORO (OAB 130612/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1045104-28.2019.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1045104-28.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciene de Aguiar - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em 5 (cinco) dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ANA MARIA SANTANA SALES RODRIGUES (OAB 283856/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1065613-14.2018.8.26.0100****Processo Administrativo - Tabelionato de Notas**

Processo 1065613-14.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro - Vistos, Por intermédio da Portaria 36/2.018-TN, editada por este Juízo, instaurou-se processo administrativo contra o 12º Tabelião de Notas da Capital, Senhor Homero Santi, sendo-lhe imputada a prática de falta funcional consistente em

lavratura de escritura pública de inventário e adjudicação dos bens deixados por Simon Kaufmann, em que figurou como outorgante e reciprocamente outorgada a suposta companheira do extinto, Senhora Ionana Igna, em afronta ao disposto nos itens 44, "b", 112, 117, Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, artigo 18 da Resolução 35, violando o dever de observância das normas técnicas a que se refere o artigo 30, inciso XIV da Lei nº 8935/94, cujo comportamento configura infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no artigo 30) do artigo 31 da Lei nº 8.935/94. O Tabelião foi citado e interrogado (fls. 93). Às fls. 104/105 comunicou o Senhor Tabelião que renunciou à delegação. Determinada a realização de perícia médica, sobreveio o laudo de fls. 172/190. Nomeado Curador Especial ao Senhor Tabelião, sobreveio a apresentação de defesa prévia (fls. 217/218). Designada audiência, foram tomados os depoimentos do Tabelião Interino, Sr. José Nicola Sposito e do escrevente Valter Baratti. O Senhor Tabelião às fls. 237/241, manifestou-se em alegações finais, pugnando por sua absolvição, aplicando-se analogicamente o artigo 386, VI do Código de Processo Penal. É o relatório. DECIDO. Cuida-se de processo administrativo instaurado contra o 12º Tabelião de Notas da Capital, por afronta ao disposto no artigo 31, I, II e V, da Lei nº 8.935/94. No caso em espeque, no dia 08 de março de 2018, os prepostos do 12º Tabelião de Notas da Capital promoveram a lavratura de escritura pública de inventário e adjudicação, dispondo sobre a totalidade dos bens do "de cuius" para a única comparecente ao ato, Senhora Ionana Igna, que se qualificou como sendo companheira e única herdeira do "de cuius", munida apenas de uma declaração unilateral de união estável por ela mesma firmada em data posterior ao óbito do extinto. De pronto consigno que, embora o Delegatário tenha renunciado à Delegação no curso do processo administrativo (fls. 104), ensejando a extinção da delegação, conforme dispõe o inciso IV do artigo 39 da Lei 8.245/94, as infrações disciplinares capituladas neste processo administrativo remetem a período anterior à data da renúncia. Nesse sentido, embora trate de hipótese de aposentadoria voluntária, prevalece o r. entendimento exarado no r. Parecer nº 89/2016-E, aprovado pelo então Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças, atinente ao julgamento do Recurso Administrativo no Processo nº 2.016/38.426, nos seguintes termos: "É cediço que no âmbito disciplinar aplicam-se subsidiariamente à Lei nº 8.935/94 (Lei dos Notários e dos Registradores) a Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e a Lei Estadual nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), pois, o registrador e o notário são delegados do Estado, e, nesta condição, atuam como se fossem o próprio Estado a serviço dos particulares, com a finalidade de tutelar e proteger os interesses destes com relevância e reflexos para a sociedade e para o próprio Estado. Nesta linha de raciocínio, estão sujeitos aos princípios da administração e que são os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. Assim sendo, se de um lado é certo que a causa da aposentadoria do recorrente foi o tempo de contribuição previdenciária, e que o ato administrativo que a concedeu não poderá ser atingido pela decisão final deste processo administrativo disciplinar, pois, não há possibilidade de cassação da aposentadoria, de outro lado, é certo que a razão (fundamento) que possibilita a continuidade deste processo administrativo disciplinar para fatos ocorridos antes do ato de aposentação, é a de evitar que simplesmente sejam apagados eventuais ilícitos cometidos, e, com isso, blindar e brindar o prestador do serviço público, que ficaria incólume de responsabilização." Assim, a extinção da delegação afeta ao 12º Tabelião de Notas da Capital decorrente da renúncia, de modo superveniente à instauração do processo administrativo, não acarreta a perda de objeto do feito. Nada obstante, na específica situação telada, os elementos probatórios coligidos, com destaque para o judicioso trabalho técnico elaborado pelo Perito nomeado pelo Juízo (laudo às fls. 172/190), Dr. Gilberto Ochman da Silva, médico neurologista e neurocirurgião da Divisão de Neurocirurgia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, fornecem indicativos de que, no período compreendido entre a data da lavratura da malsinada escritura e subsequentes desdobramentos, o Titular já apresentava incapacidade total e definitiva para os atos da vida civil, o que impede, nesta quadra, a sua responsabilização administrativa. Ao tecer suas considerações técnicas iniciais sobre o caso em exame, o Perito Judicial pontuou: "De acordo com a documentação contida nos autos, verifica-se que o tema médico da presente perícia está centrado na avaliação do quadro neurológico do periciando e de sua capacitação laborativa e para atos de vida civil. A avaliação do periciando e o acesso às informações fornecidas pelo genro permitiram observar que há comprometimento neurológico, principalmente da esfera cognitiva" (fls. 178). Nas discussões traçadas fundamentadamente no laudo, o expert aclarou: "No presente caso, o exame neurológico, notadamente a avaliação das funções cognitivas, revelou importante comprometimento da compreensão, tendo o periciando dificuldade para compreender alguns comandos e solicitações simples relacionadas a questões de localização temporal e espacial, memória e cálculo (...) As informações disponibilizadas, notadamente aquelas provenientes do familiar do periciando, atestam quadro progressivo de deterioração cognitiva, cuja cronologia de instalação e progressão dos sintomas neurológicos conduzem para etiologia degenerativa. A real causa das doenças neurodegenerativas, como os quadros demenciais, onde se destaca a doença de alzheimer, ainda não foi desvendada, ainda que tenha havido grandes avanços nas pesquisas vinculadas ao tema nas últimas décadas. (fls. 185). Bem por isso, o Perito Judicial assim concluiu: "Periciando com longo histórico de atividade laborativa em cartório, apresenta quadro neurológico compatível com diagnóstico de demência (CID - 10: F02), a qual impõe incapacidade total e definitiva para o exercício da atividade laborativa pregressa e para atos de vida civil" (fls. 186). Ademais, ao responder os quesitos formulados pelo Juízo, o Especialista, embora não tenha conseguido afirmar com precisão a data do início da enfermidade, consignou que "a incapacidade em casos como a do periciando

instala-se de forma insidiosa e progressiva" (fls. 187), a indicar que, por ocasião da lavratura do ato em questão, em 08 de março de 2.018, o Senhor Tabelião já apresentava quadro demencial. À ratificar esta a prova oral (fls. 223/225) por meio da qual tanto o Sr. Tabelião Interino, quanto o escrevente Valter Baratti, indicaram a incapacidade do Senhor então Titular da delegação. Deste modo, sob a perspectiva do procedimento incidente instaurado para dirimir sobre a capacidade de compreensão pelo requerido, o resultado da perícia judicial elaborada pelo médico neurologista e neurocirurgião comprovou suficientemente que, à época da lavratura da escritura pública e seus desdobramentos, o Notário já apresentava quadro de neurológico, marcadamente cognitivo. Assim, a reconhecida ausência de capacidade de compreensão do ilícito ou de determinação de acordo com esse entendimento à época dos fatos, impossibilita a condenação e a consequente aplicação de penalidade administrativa ao Tabelião, por aplicação subsidiária do disposto no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. Portanto, muito embora as imputações remetam a período anterior à data da renúncia à delegação, o incidente de incapacidade instaurado merece ser acolhido, diante da existência de circunstância (incapacidade total e definitiva) que obsta a responsabilização administrativa, impondo-se, pois, o decreto de absolvição. Pelos fundamentos expostos e por tudo mais que nos autos consta, acolho o incidente de incapacidade instaurado, para julgar improcedente a portaria e absolver o Senhor Homero Santi das imputações descritas na inicial, com fundamento no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. Comunique-se a presente decisão, por e-mail, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. I.C. - ADV: FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1096874-94.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1096874-94.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena de Jesus - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: JOSE BAETA NEVES FILHO (OAB 141030/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1096874-94.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1096874-94.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena de Jesus - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: JOSE BAETA NEVES FILHO (OAB 141030/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0174/2019 - Processo 1096874-94.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1096874-94.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena de Jesus - julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, passando a autora a se chamar "Maria Madalena de Jesus Pedro". Outrossim, consigno que a requerente deverá promover a averbação do novo nome no assento de nascimento brasileiro da filha. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável

"CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JOSE BAETA NEVES FILHO (OAB 141030/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## 1ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões

### Editais de citação e justiça gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1126491-41.2014.8.26.0100 (USUC 1589)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Julio da Cruz Navega, na pessoa de Gabriel da Cruz Navega; Espólio de Antônio Pacheco, Ailton Batista Leão, Rosângela Pereira da Silva Leão, Alfredo José de Queiroz, Maria de Lourdes de Queiroz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Olinda de Oliveira Lana e Janaina Oliveira Lana Martins, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Júlio Navega, nº 62 Vila XV de Novembro, Distrito de Itaquera - São Paulo SP, com área de 141,00 m², contribuinte nº 138.066.0021-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1119346-94.2015.8.26.0100 (USUC 1482)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) João dos Santos, Luiz Carlos Espolaor, Zeni dos Santos Espolaor, Orlando Adrião de Almeida, Nair de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco Sergio de Souza e Roseli Moreira Ramos de Souza, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Parmênides, nº 299 Cidade Nova São Miguel - São Paulo SP, com área de 128,00 m², contribuinte nº 139.128.0022-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1064265-97.2014.8.26.0100 (USUC 830)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) Rafael Rocha dos Santos, Elso Pedra, Meira Maria Aparecida Pedra, José Celio de Amorim, Maria Lidiane Mota Amorim, José Beja Bortoloni, Maria Amélia Sguissato Bortolini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Lourdes da Silva Souza, Celso Luis da Silva Souza, Regiane da Silva Souza e Simone da Silva Souza, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Holda Botto Malanconi, nº 63 Parque Oliveira, Jardim São Luiz 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 99,80 m², contribuinte nº 165.311.0013-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1062614-30.2014.8.26.0100 (USUC 804)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio da Veiga Bueno, Ana Rosa Bueno, Saturnino Pereira, Luiza Bueno Pereira, Braulino da Veiga Bueno, Benedita Alvim Bueno, Iracema Bueno Fontes, Antônio Lemes Fontes, Organização Credie de Imóveis Ltda, sucessora da Imobiliária Prado Moreira Ltda; Fernando Barbosa dos Santos, Arlete Cristina de Oliveira dos Santos, Aparício Pereira Neto, Fatima Gregório, Eunice Borges, Aparício, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Zélia Alves, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dr. Oliveira Arruda, nº 103 - Guaianases - São Paulo SP, com área de 150,00 m², contribuinte nº 115.082.0002-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1071999-65.2015.8.26.0100 (USUC 885)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) Aron Tandeytnik, Lúcia Koiller Tandeytnik, Estevan Ignácio Schreiber Wesova, Benjamin Klajman e Martha Klajman, representados pelo procurador Laércio Gonçalves dos Santos; José Kreimer e Mina Kreimer, representados pelo procurador José Carlos Barbosa de Jesus; Luzia M. Santos Solto, Orlando Alves Correia, Paulo Sérgio da Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Stelio Humberto Melo de Lima e Sulamita Rodrigues Clemente de Lima, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tibúrcio Rodrigues, nº 346 Jardim Colonial, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 160,00 m², contribuinte nº 175.169.0031-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1104890-42.2015.8.26.0100 (USUC 1300)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) Rodolpho Cappellano, José Airton Paulino Pinto, Gonçalves Pereira, Adão Sousa de Almeida, Aneurisa Barbosa de Miranda Almeida, Luciana Carvalho Fecundo, Maria Gonçalves da Silva, Mario Gonçalves da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Paranhos da Silva e Maria Vitoria Santos da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Egydio Martins da Costa, nº 187 - Jardim Santa Maria, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 169.306.0020-1/0021-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1047520-08.2015.8.26.0100 (USUC 568)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ernesto Pedro Bonilha ou Ernesto Bonilha, Cecília Armando Bonilha, João Carlos Nogueús, Dulce Rodovalho Nogueús, João Vieira da Conceição, Marcos Antonio Baptista, Maria Neves Baptista, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Severino Vieira da Silva e Rosa Dalva de Lima Vieira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Américo Machado nº 255 - Pirituba - São Paulo SP, com área de 146,51 m², contribuinte nº 077.425.0019-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o

presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1128207-06.2014.8.26.0100 (USUC 1614)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) José Joaquim, Laurinda Bevilaqua Joaquim, Claudio de Souza Gomes, Raimundo Nonato Teles da Silva, Francisca das Chagas Macedo Teles, Geraldo Magela de Oliveira, Geralda Osorio de Oliveira, Valdir Natividade Ambrozio, Efigênia Gonzaga Osorio Ambrozio, Reni Viegas de Almeida, Everaldo Viegas de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ademair Paulo Machado e Maria Madalena Machado, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ana Anita Araújo, nº 55 Parque Grajaú, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 330,00 m², contribuinte nº 175.047.0003-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1103336-09.2014.8.26.0100 (USUC 1306)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ângela Maria Philomena Bomaty Severino, Eugênio Bruno Severino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Ferreira de Souza Rodrigues, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Pereira, nº 441 - Jardim Fontalis, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 90,00 m², contribuinte nº 227.036.0013-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1080935-16.2014.8.26.0100 (USUC 1024)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José André de Freitas, Oscarlina Baptista de Freitas ou Oscarlina Batista de Freitas, José Jaudi de Lima Silva, Alvimar Crispiano Floresta, Rizoleta Marinho de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Rosa Meira, Elisabete Meira, Eliana Meira e Elisangela Meira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fernando de Trejo, nº 126 Vila Constância, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 126,00 m², contribuinte nº 120.115.0032-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1090946-41.2013.8.26.0100 (USUC 1426)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Jose Augusto La Ferreira, Fernanda Pires dos Santos, Ima Bello dos Santos, Claudemir Santos Silva, Willians Ricardo da Silva, Ruth Lopes Nunes, Ruthi Moreira dos Santos Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Laercio Rosa de Souza e Marcia Regina da Silva Souza, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Igaracu, nº 26 Vila Simone, Itaim Paulista - São Paulo SP, com área de 159,66 m², contribuinte nº

134.031.0008-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1026867-70.2015.8.26.0007 (USUC 1597)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Josefa Aureliano dos Santos Bispo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Capitão Mor Francisco Falcão, nº 449 Vila Iolanda, Guaianazes - São Paulo SP, com área de 295,00 m², contribuinte nº 193.018.0049-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1110206-02.2016.8.26.0100 (USUC 1167)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João da Mata Vieira e Irene Alves Vieira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Segurelha, nº 3 parte do lote 15 da Quadra 63 - Jardim Brasil, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 110,42 m², contribuinte nº 066.191.0014-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1052318-46.2014.8.26.0100 (USUC 668)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) Maria da Glória Correia Ginja, Antônio Augusto Ginja, Luciano Lucas de Almeida, Maria Joceilma Santos Antunes de Almeida, José Iodice, Araci de Sousa Passos Iodice, Antônio Alves, Reni Alves, José Emigdio de Paula, Amabile Romão de Paula, Magaly Paula de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Emidia Maria Lima, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Ana Ferrara, nº 21, casa 22 Vila Medeiros, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 104,00 m², contribuinte nº 066.266.0148-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1029306-03.2014.8.26.0100 (USUC 401)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria Terezinha D'Abril Parente ou Maria Terezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Paulo Pereira dos Santos, Herdeiros de Clovis Ferraz Wey, a saber: Vera Lúcia de Freitas Wey, Carlos Alberto de Freitas Wey, Judith de Freitas Wey, Clovis Ferraz Wey Jr; Beatriz de Freitas Wey, Herdeiros de Rose Marie Mendonça Falcão, a saber: Marcelo Mendonça Falcão, Mauricio Mendonça Falcão, Maristella Falcão Costa; Luiza Tizuko Adachi, José Cícero da Silva, Marlene Claudino da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Clovis de Araújo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio

sobre o imóvel localizado na Rua Pacamum, nº 89, esquina com a Rua Flavio Tambellini - Jardim Maria Terezinha, Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 132,14 m², contribuinte nº 154.120.0036-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1106824-35.2015.8.26.0100 (USUC 1329)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) Rosalina Borges de Toledo, Geraldo Fagundes Soares, Andréia Soares de Alcazar, Osmair Sebastião Alcazar Junior, Marcelo dos Santos Fabricio, Ademir, Jane, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Inês Generosa de Araújo Santos e Reginaldo Soares dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Esteves Robalo, nº 339 Itaim Paulista, Distrito São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 105,00 m², contribuinte nº 192.041.0052-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1112931-95.2015.8.26.0100 (USUC 1398)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Sérgio Pereira da Rocha, Maria Vieira da Rocha, Anésia Costa de Cerqueira César, Bruna Carolina de Souza Victor, Jaime Fuiti Bashio, Eni Mello Ribeiro Bashio, Eliezer Ferreira de Souza, Maria de Lourdes Ribeiro Melo de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Daniel Figueiredo Estevam dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Pereira de Andrade, nº 77 Vila Julio César, 4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó - São Paulo SP, com área de 240,80 m², contribuinte nº 077.326.0014-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1017183-02.2016.8.26.0100 (USUC 185)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) Antônio Rodrigues Peres, Gersino José da Silva, Benedita Porto da Silva, Mauro Vieira, Wanda Aparecida de Carvalho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Aparecida da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Inácio de Oliveira Campos, nº 575, Lajeado - São Paulo SP, com área de 135,00 m², contribuinte nº 193.019.0002-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1077197-20.2014.8.26.0100 (USUC 979)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rose Mary Gomes Bernardi, Léa dos Anjos Ferreira, Douglas Seiei Ishimini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Clovis Fernando Pereira de Oliveira e Antônia Gomes Lacerda de Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a

declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Domingos Neto, nº 72 - Jardim Alto Congonhas, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 249,16 m², contribuinte nº 120.147.0003-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1106164-12.2013.8.26.0100 (USUC 25)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) Maria Antonia Donato, Ataíde Teixeira, Cleonice da Silva Alves Teixeira, Joaquim Pedrozo Filho, Maria Joaquina Altino ou Maria Joaquina, Silvio Vicente de Oliveira, Arthur Arnegan da Silva, Alceu Oliveira, Henrique José Schmitz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elizabete Vianna, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua do Céu, nº 244 Vila do Encontro, 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo SP, com área de 350,00 m², contribuinte nº 091.068.0021-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006783-94.2014.8.26.0100 (USUC 104)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Erich Otto Gustav Flieg ou Erich Filiege, Elisabeth Maria Sophia Flieg, Silvestre Santacreu Cabrera, Roseli da Penha Escobar Santacreu, Comércio Rodrigues Serra, Wanda Pezzi Serra, José Roberto de Souza Filho, Antônio Christino da Silva, Denise Masetti de Almeida, Cristina Lico Masetti de Almeida, Rosana Aparecida Mantovani de Almeida, Elaine Ferreira Silva, José Domingo Elias Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luisa Del Carmen Rojas de Abreu, Carmen Del Valle Rojas Abreu Carvalho, Carlos Alberto de Carvalho, Angelina Del Carmen de Abreu Rojas Silva e Fátima Elizabeth de Abreu Rojas, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manuel Alvares Pimentel, nº 1081, lote 15, quadra D - Jardim São Jorge, Distrito de Guaianases - São Paulo SP, com área de 192,50 m², contribuinte nº 193.001.0016-4 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1008968-08.2014.8.26.0100 (USUC 124)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Pedreira Morro Grande S/A, representado por Eunice Melo Cruz; Durval Pereira da Silva, Gledson Oliveira Domingos, Andressa Almeida Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Arlinda de Oliveira Santos e Adriano Oliveira da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Achilles Silvestre, nº 52 - Jardim Paulistano - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 308.073.0062-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1012724-25.2014.8.26.0100 (USUC 169)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da

Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Theóphilo Carlos Vessoni de Siqueira, Anésia Maria Campos Pinto e Siqueira, Ana Josefina Arcado, Antônio Mário, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Campos Ribeiro da Silva, Aparecido Pedro da Silva, Jardelino Pedro da Silva, Eliana Pedro da Silva, Francisco de Assis Pedro da Silva, Vicente Marti Pedro da Silva e Iliano Pedro da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Giovanni Di Balduccio, nº 501 Vila Moraes - São Paulo SP, com área de 207,90 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 049.178.0018-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1029623-98.2014.8.26.0100 (USUC 403)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Luiz Vieira, Jenny de Moraes Pinto, Aguinaldo dos Santos Cunha, Rosana Adriana da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Aparecido Hilário Mazucato e Maria Liduína Beserra da Silva Mazucato, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tenente Sotomano, nº 1.551 - Jardim Brasil, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 250,00 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 066.158.0083-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014838-80.2014.8.26.0020 (USUC 232)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria da Conceição Aparecida Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Sueli Nunes de Souza, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 43, localizado no 4º pavimento do Bloco nº 36 do Conjunto Residencial Piqueri, situado na Rua José Correia Lima, nº 115 31º Subdistrito Pirituba - São Paulo SP, contendo 73,2160763888 m<sup>2</sup> de área construída, sendo 46,3300000000 m<sup>2</sup> de área útil e 26,8860763888 m<sup>2</sup> de área comum, correspondendo-lhe um percentual ideal de 0 0,17361111112%, cabendo-lhe uma vaga indeterminada em estacionamento coletivo, inclusa na área comum da unidade, contribuinte nº 078.436.0835-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1005239-31.2015.8.26.0005 (USUC 1072)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) Benvinda Zaqueite ou Benvinda Zini, Agamenon Mendonça da Costa, José Pedro Cardoso, Severina da Costa Lima Casarini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Milton Scalisse e Aparecida da Rocha Scalisse, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Maraial, nº 481 - Jardim Nordeste - São Paulo SP, com área de 277,50 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 113.497.0007-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1089502-70.2013.8.26.0100 (USUC 1403)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) Manoel Marques da Silva, Maria da Penha da Silva, Nestor Pereira Ramos, Odil Joppert, Metalúrgica Irmãos Freitas Industria e Comércio Ltda, representada por Gabriel Arcaño de Freitas; Sebastião José Pereira, Domingo Palmeira Costa, João Palmeira Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Roberto Vicente Menezes, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Professor João de Aguiar Pupo, nº 07 Americanópolis, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 172.008.0007-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1099398-06.2014.8.26.0100 (USUC 1260)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Esperança Penteado Gandara, Malachias Gandara, Adalgiza Rosa de Lima, José Monteiro, Maria José de Oliveira, Iolanda José Nascimento Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Helena Mutue Maeda, Marcos Issao Maeda e Luciana Mayumi Maeda, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Claudio Ghirelli, nº 275 - Jardim Esperança, Subdistrito Freguesia do Ó - São Paulo SP, com área de 142,00 m², contribuinte nº 107.425.0050-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1087112-93.2014.8.26.0100 (USUC 1105)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fábio Eduardo Fava e Elen Silva de Souza Fava, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 141-B, localizado no 14º andar ou 15º pavimento, na Ala B do Edifício Villa Nazzaro, situado na Rua Atalaia Velha, nº 140 33º Subdistrito Alto da Mooca - São Paulo SP, com área total construída de 68,6375 m², sendo 56,8355 m² de área útil, e 11,8040 m² de área comum, correspondendo no terreno a fração ideal de 0,00834, com direito a uma vaga para estacionamento de veículos de passeio, no terreno, em lugar indeterminado e sem cobertura, contribuinte nº 052.270.0177-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1075973-76.2016.8.26.0100 (USUC 815)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Eugenio Bruno Severino, Ângela Maria Philomena Bomaty Severino, Rita de Cassia Oliveira, Domingas Ribeiro de Souza Oliveira, Isaura Maria da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Aparecido dos Santos e Ana Paula Teles dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fausto Domingues, nº 201/203 - Jardim Fontalis, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 50,83 m², contribuinte nº 227.037.0015-4 área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1023109-95.2015.8.26.0100 (USUC 266)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Zilda Bastos dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ushikichi Kamiya, nº 1.039-B - Jardim Fontalis, 22º Subdistrito Tucuçuvi - São Paulo SP, com área de 107,79 m², contribuinte nº 227.041.0014-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1056928-57.2014.8.26.0100 (USUC 731)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Manoel Branco de Miranda ou Manoel Branco de Miranda Borba, Maria Isabel, Geraldo Miranda, Tereza Alves Miranda, Gilson Gonçalves dos Santos, José Luiz Barbosa dos Santos, Marino Jorge da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jorge de Almeida Francisco e Filomena de Almeida Francisco, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tobias Stimmer, nº 133 - Jardim Caiçara, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 318,50 m², contribuinte nº 182.015.0079-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1090636-64.2015.8.26.0100 (USUC 1134)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Marie Helene Charlotte Sievers, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ana Francisca Vampre Lefèvre, Beatriz Vampre Lefevre, Julia Brotero Lefevre, Fernando Inácio Peixoto Brotero Lefevre, Espólio de Zilda Artigas Lefevre, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 07, localizada no 1º andar do edifício, situado na Rua Doutor Zuquim, nº 1.466, 8º Subdistrito Santana - São Paulo SP, contendo a área construída de 65,63 m² e uma fração ideal de 3,890% do terreno, cabendo-lhe o direito ao uso de um espaço na garagem coletiva do prédio, contribuinte nº 069.133.0104-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1092080-69.2014.8.26.0100 (USUC 1171)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Diva César Camara, Carlos Augusto Camara Filho, Caio Julio Machado Cesar, Milton Machado Cesar, Paula Aparecida Bento do Couto, César Cândido do Couto, Florinda Emilia Olivieri Bento, Yoshio Ninomiya, Maria Mariko Ninomiya, José Carlos de Barros, Argia de Barros, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sueli Ninomiya, Emerson Ninomiya, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Taciba, nº 306 - Jabaquara - São Paulo SP, com área de 150,00 m², contribuinte nº 089.269.0041-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº1013462-

13.2014.8.26.0100 (USUC 177)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Neide Grattieri Cremonesi ou Neide Grattieri Cremonese, Americo Cremonese, José Satiro Murakami, Setsuko Hariki Murakami, Adolfo de Freitas, Noel Tavares, Clarisse Ascensão Tavares, Maria Cosima de Freitas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Abigail Andrade Prestes Oliveira e José Carlos Prestes Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Valentina Piva, nº 43 - 3º Subdistrito Penha de França - São Paulo SP, com área de 186,00 m², contribuinte nº 061.013.0015-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1122127-26.2014.8.26.0100 (USUC 1519)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Luiz Sérgio Carraro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco de Assis Vieira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Major Maragliano, nº 204 Vila Mariana - São Paulo SP, medindo 20,00m de frente, por mais ou menos 20,00m da frente aos fundos, contribuinte nº 037.045.0041-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1053628-87.2014.8.26.0100 (USUC 690)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Pedro Domingues, Rosa da Conceição Domingues, Cristina Baes Domingues, Rogério Cesar Milano Velloso, Edifício Art Vivre, Maria Aparecida Milano, Condomínio Edifício Magnific Santana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rosa Gomes de Oliveira, Elza Domingos da Costa, Roberto Cechetto, Pedro Tadeu Domingues, Sonia Regina Domingues Garcia, José Orlando Domingues e Ricardo Balestra Garcia, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 1.119 e 1.121 Santa Terezinha - São Paulo SP, com área de 530,36 m², contribuinte nº 072.068.0026-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1100733-60.2014.8.26.0100 (USUC 1274)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) Manoel Joaquim ou Manuel Joaquim, Filomena Teresa Corte, Vicente Iglesias Perez, Fumiyo Iglesias, Benito Iglesias Gonzalez ou Benito Yglesias, Florinda Perez Carneiro, Rosemary Vilas Boas, Ary de Paula Ribeiro, Fabio Antônio Esper Hanna, Marimilia Hanna Farath, José Elias Farath, Lia Hanna Keller, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manuel Pereira Fernandes e Lydia de Almeida Fernandes, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pereira Estefano, nº 205/209 - Saúde - São Paulo SP, com área de 566,08 m², contribuinte nº 047.222.0015-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1043376-88.2015.8.26.0100 (USUC 517)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da

Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Angela Maria Philomena Bomaty Severino, Eugênio Bruno Severino ou Eugênio Bruno Alto Belli Severino, Juvenal Ferreira Costa, Gean Carlos Fernandes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luiz de Freitas Reis e Edivânia Martins Reis, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ushikichi Kamy, nº 1.543, fundos com a Rua Manoel Pereira Rosa, nº 23 - Jardim Fontalis, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 303,68 m², contribuinte nº 227.039.0003-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1025625-25.2014.8.26.0100 (USUC 343)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Central Sociedade Civil de Empreendimentos Ltda, por seu representante Fábio Cutait, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Oscar Fakhoury e Dora Carone Fakhoury, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 103, localizado no 10º andar do Edifício Violeta, situado na Rua Rui Martins, nº 102 33º Subdistrito Alto da Mooca - São Paulo SP, com área total de 53,96 m², sendo 43,62 m² de área útil e 10,34 m² de área comum e correspondendo-lhe a fração ideal de 0,994996% no terreno e demais coisas de propriedade comum, contribuinte nº 032.021.0127-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1078859-19.2014.8.26.0100 (USUC 1001)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Olivio Jesus dos Santos, Diana Rocha dos Santos; Eliane Aparecida de Assis Xavier, Edna Aparecida de Assis Xavier, Willian Alves Carneiro, Márcia da Silva Carneiro, Márcio Jose Gabriel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Josemar Dias Araujo e Maria Isis de Carvalho Araújo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pontal, nº 26 -Vila Nhocuné 38º Subdistrito Vila Matilde - São Paulo SP, com área de 238,16 m², contribuinte nº 113.257.0091-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1044572-30.2014.8.26.0100 (USUC 577)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) Ana Elfrieda Wormhoudt, Rivail Tiago Lacerda, Johannes Wormhoudt Junior ou Johannes Wormhoudt, Elvira Santella, Ana Edith Wormhoudt, Manuel Pereira Soldado, Ana Maria Rodrigues, Mario de Miranda Pereira Soldado, Maria do Ceu da Silva Pereira Soldado, Mario Garcia Gomes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que 4G Rentals Administração de Bens S.A, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Benjamin Capusso, nº 90 - Vila Curuçã, Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 2.214,15 m², contribuinte nº 112.865.0023-1, 112.865.0024-8 e 112.865.0025-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1005028-98.2015.8.26.0100 (USUC 75)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Simão Frinschmann, Rachel Frischmann, Max Frischmann, Ida ou Ita Frischmann, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Kelly Caroline Aparecida Fernandes, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 601, localizado no 6º andar ou 7º pavimento do Edifício Radar, situado na Rua do Gasômetro, nº 774 6º Subdistrito Brás - São Paulo SP, ao qual cabe uma quota parte ideal no terreno igual a 2,2429% de seu todo, contendo a área útil de 37,24 m², cabendo-lhe 52,44 m² da área construída do edifício, contribuinte nº 002.086.0177-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1102135-79.2014.8.26.0100 (USUC 1290)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Anis Camillo Saad, a saber: Eduardo Camillo Saad, Marina Racy Saad; Nelly Faridy Racy Saad, Fernando Antônio Austregésilo, Fernando Antônio Corte, Vera Lucia Corte, Sebastião de Godoy Pinheiro, Candida Acatauassu de Godoy Pinheiro, João Paschoalini, Benedicto Corrêa, Maria de Paula Corrêa, Walter Dezopi Junior, Marcia de Fatima Rutka Dezopi, Maria Natalina Vaccari Fernandes, José Joaquim Fernandes, Miguel Teófilo, Bernardete Pereira Santos, Teresa de Lourdes Correa, Milton Kenjy Ibata, Walter Tadeu Amorim, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Yoshiro Hayama e Mitiyo Hayama, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Clorino de Oliveira Cajé, nº 43 - Jardim Nelly, 13º Subdistrito Butantã - São Paulo SP, com área de 144,00 m², contribuinte nº 159.044.0025-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1118807-65.2014.8.26.0100 (USUC 1487)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Manoel Raymundo Ferreira da Costa, Andreimar de Lima Cardia ou Adhemar de Lima Cardia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcelo Duraes da Costa, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Maria Josefa Barreto, nº 4-A Vila Tolstoi, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de \* m², contribuinte nº 118.136.0012-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1042293-37.2015.8.26.0100 (USUC 509)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) ADIS Administração de Bens Ltda, representado por Carlos Assad Garzouzi; Lourdes Souza Molina, José Molina Mascote, Aurélio José Gomes do Carmo, Carlos Eustáquio da Silva, Raimundo Alves da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria José dos Santos Lima e Adenildo Ferreira de Lima, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pantanaís do Mato Grosso, nº 926, Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 135,10 m², contribuinte nº 140.429.0017-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1076070-81.2013.8.26.0100 (USUC 1254)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Alzira Moniz Cardoso Gomes, Carlos Cardoso Gomes, Armando Moniz Cardoso, Hilda Moniz Cardoso de Vasconcellos, José Antônio Joaquim Ribeiro de Azevedo Vasconcellos, Marina Moniz Cardoso, Sallete Moniz Cardoso ou Salete Moniz Cardoso Guimarães, Roque Prudente Guimarães, Isnar Leite de Carvalho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Claudino de Sobral e Vivian Bianca de Sobral, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Erbolato, nº 28, esquina com Rua Doutor Franca Alencar Arthur Alvin - São Paulo SP, com área de 424,55 m², contribuinte nº 143.007.0017-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1106181-48.2013.8.26.0100 (USUC 24)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Mariangela Monezi, Joel Landen, Joaquim Rego Gonçalves, Maria Aparecida Mariz Gonçalves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Welio Pereira da Silva Santos, Valdecir Mata da Silva e Fernanda Anastácio da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua das Fiandeiras, nº 666 Vila Olímpia - São Paulo SP, com área de 133,13 m², contribuinte nº 299.059.0014-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1099587-18.2013.8.26.0100 (USUC 1541)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o)(s) Maria Emilia da Silva ou Maria Emilia Silva, Aderaldo José da Silva, Luiz Teles de Cerqueira, Maria Lúcia Rocha de Cerqueira, Claudinei Germano dos Santos, Satomi Miyashita dos Santos, José Nascimento Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Domenico Merenda Junior, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Canápolis, nº 187 Vila Medeiros - São Paulo SP, com área de 231,25 m², contribuinte nº 066.321.0041-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1079045-76.2013.8.26.0100 (USUC 1284)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Bárbara Terry, José Pedro Terry, Dolores Ximenes Terry; Jacinto Gonçalves da Rocha, Maria do Carmo da Rocha, Geraldo Cândido de Paula ou Jose Geraldo de Paula, Elza Dias Moreira, Casa Bahia Comercial Limitada, Nasser Ali Marouf, Marcia Cristina dos Santos Marouf, Jamal Ahmad Hussein El Bacha, Fatima Sakr Hussein El Bacha, Omar Ahmad Hussein El Bacha, Sahar Adnan Ghandour El Bacha, Hussein Ahmad Hussein El Bacha, Youssef Ahmad Hussein El Bacha, Mohamed Ahmad Hussein El Bacha, Samira Hussein El Bacha, Ali Ahmad Hussein El Bacha, Aliaa Hussein Geha, Companhia Brasileira de Distribuição, Globex Utilidades S/A, Jader Aparecido Queiroz da Rocha, Carlos Teodoro da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Moacir Ferrari e Sonia Terezinha Gonçalves Ferrari, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Hilário Buzzarello, nº 24 - Jardim Fernandes 29º Subdistrito -

Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 140,00 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 183.104.0034-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1094742-40.2013.8.26.0100 (USUC 1470)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Companhia Melhoramentos e Urbanização Kiaja, representada por seu diretor José Maria Beato; SABIL Sociedade Administrativa de Bens Imóveis Limitada, Shigeo Shikata, Luiz Carlos Shikata, Maria Manuela de Araújo, José Luiz Cuchi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Motoshi Shikata, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Sapopemba, nº 2.311, Santa Clara - 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 174,00m<sup>2</sup>, contribuinte nº 053.158.0016-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1050129-27.2016.8.26.0100 (USUC 533)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólios de Esperança Penteadado Gandara e Malachias Gandara, por seu inventariante Osvaldo da Costa; José Evandro Ferreira dos Santos, Arlete Valente Santos, Julieta Felix Cesar Labella, Carlos Aurelio Ferreira da Silva, Fabiana de Paula Ferreira da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco Ferreira Martins, Rute Almeida Andrade Martins, Maria Donizeti Martins de Barros, Dimas Getúlio Pereira de Barros, Rogerio Martins de Oliveira e Ana Valeria Lima de Moraes Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida João Paulo I, nº 2-B - Jardim Esperança - São Paulo SP, com área de 158,50 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 107.422.0044-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

---